



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 311/2016
INTERESSADO: [REDACTED] – Importinvest
Importação e Comércio Ltda.
SECRETARIA: Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

Relatório CGA/DMCT n.º 011/2018

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado a partir de denúncia feita por [REDACTED], representante da empresa Importinvest Importação e Comércio Ltda., via correspondência eletrônica, fls. 03/03-verso, de que a Secretaria da Educação estaria homologando diversos pregões eletrônicos objetivando a contratação de serviços de impressão e reprografia corporativa com valores unitários dos equipamentos a serem locados acima dos limites referenciais divulgados no Volume 14 dos Estudos Técnicos do CadTerc¹.

No último relatório, emitido em 16/10/2017, foi proposto o envio de cópias dele, mediante ofício, à Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação, para que tomasse ciência e determinasse a adoção das seguintes providências, fls. 518/523, quais sejam:

- I. que a Diretoria de Ensino de **Capivari** não prorrogasse o contrato de impressão e reprografia corporativa caso a contratada não renegociasse o valor unitário do equipamento, ressaltando que o valor unitário da cópia não poderia ser majorado; e
- II. que as Diretorias de Ensino das Regiões de **Itapequerica da Serra e Santos** renegociassem os valores unitários dos equipamentos, conforme preconizado no Decreto n.º 48.326/2003, no Parecer CJ/SE n.º 2091/2016 e na Instrução COFI n.º 001/2016 e, caso não obtivessem êxitos, não prorrogassem seus contratos.

Em 20/10/2017, esta Presidência acolheu a sugestão, expediu o Ofício n.º 1836/2017 e determinou o arquivamento temporário dos autos, por mais 60 (sessenta) dias, para aguardar o ingresso de notícias, fls. 524/525.

Em resposta, em 26/12/2017, foi recepcionado o Ofício CG n.º 2272/2017, subscrito pela Chefia de Gabinete da Pasta, contendo cópias das providências tomadas pelas Diretorias de Ensino citadas naquele relato, fls. 528/537.

¹ www.cadterc.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diante dos documentos encartados neste protocolo, verificou-se que as Diretorias de Ensino de **Itapequerica da Serra**, fl. 529, **Capivari**, fl. 530, e **Santos**, fls. 531/537, não obtiveram êxito nas renegociações dos valores unitários dos equipamentos e não tiveram seus contratos prorrogados, tendo sido encerrados em 24/10, 09/11 e 17/10/2017, respectivamente, fls. 539/541.

Em decorrência, essas mesmas unidades de ensino realizaram novas licitações (Pregões Eletrônicos n.ºs 017/2017 – Capivari²; 06/2017 – Itapequerica da Serra³; e 016/2017 – Santos⁴), observando-se que os valores homologados estão aderentes aos estudos do Cadterc, fls. 542/550. Até a presente data, somente a Diretoria de Ensino da Região de Capivari efetivou a nova contratação.

Conclusão

Diante do exposto, considerando esgotada a atuação desta Corregedoria, com base nas providências adotadas pela Pasta, propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolo, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

À consideração superior.
CGA, em 31 de janeiro de 2018.


Natália Nicodemus Orico
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica


Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor

² Oferta de Compras n.º 08030300012017OC00050

³ Oferta de Compras n.º 08027900012017OC00142

⁴ Oferta de Compras n.º 08033400012017OC00085



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 311/2016
INTERESSADO: [REDACTED] – Importinvest
Importação e Comércio Ltda.
SECRETARIA: Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

1. Ciente do relatório.
2. Arquive-se, definitivamente, o presente protocolado nesta Corregedoria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, em conformidade com o disposto no § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, em 07 de FEVEREIRO de 2018.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE